

FLS. N.º 02	Publique - se Inclua-se em
RCL. 8432	pauta por cinco sessões
PROTCCOLO LEGISLATIVO	1-1 outubro 97
	PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 588, DE 1997.

Permite a cobrança de tarifa de pedágio nas rodovias estaduais que ofereçam as condições e serviços que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É permitida a cobrança de tarifa de pedágio nas rodovias estaduais que ofereçam :

- I - pistas duplicadas com no mínimo duas faixas de direção em cada pista e acostamentos;
- II - manutenção periódica das pistas, acostamentos e sinalização,
- III - Serviços de apoio aos usuários consistente em, no mínimo:
 - a) serviço de guincho;
 - b) socorro auto-mecânico;
 - c) postos de socorro equipados com ambulância para atendimento de emergência;
 - d) sinalização vertical e horizontal.

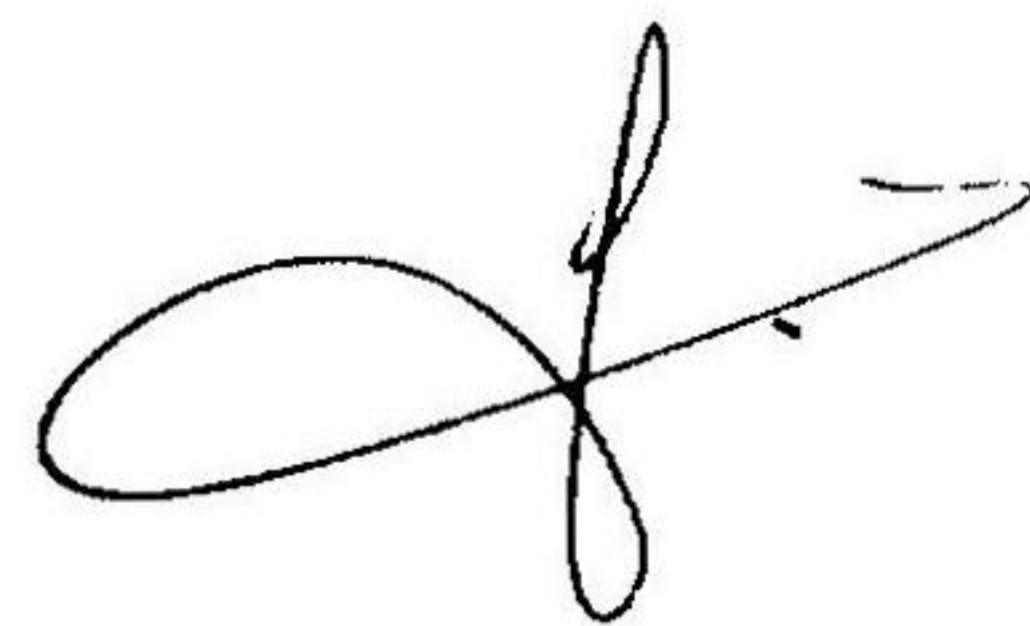
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

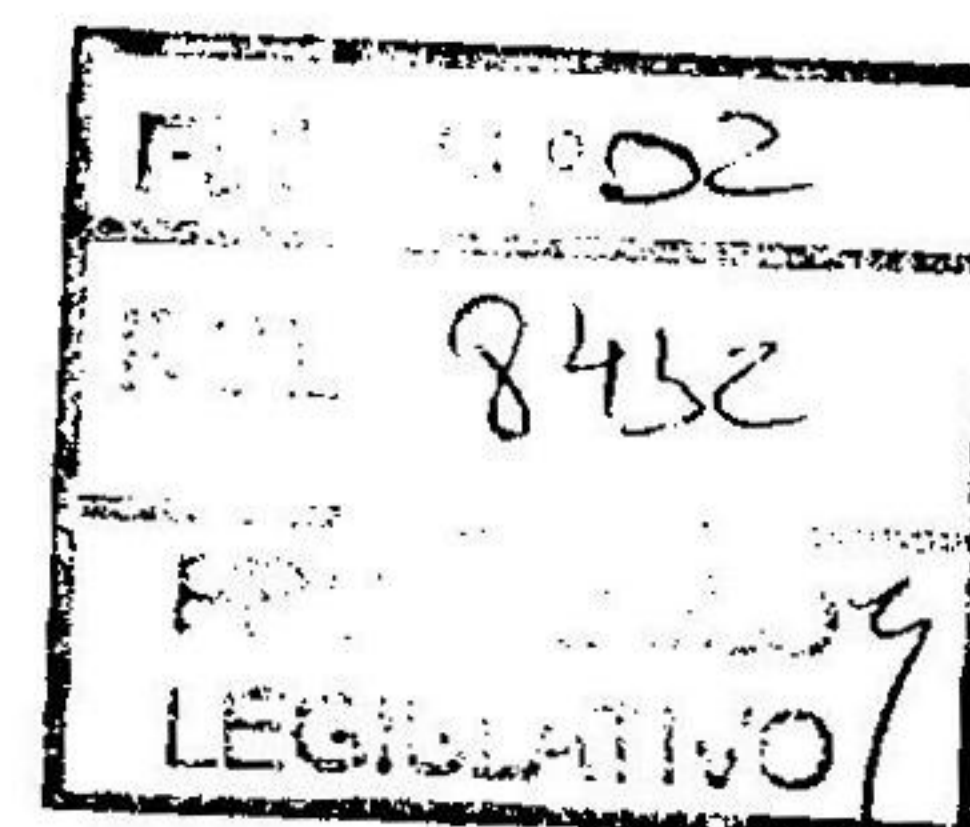
À população, em especial os usuários das estradas estaduais com uma única pista, com duas mãos de direção, não pode ser impingido mais um sacrifício, com cobrança de pedágio.

SERVICO DE REGISTRO E PROTCCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 8432 de 02/10/97
Autuado em 02 folhas
Ass. _____



ENTREGUE A MESA DES

30 SET 17 53 45 021293



O pedágio cobrado atualmente, onde existe duplicação com duas ou mais faixas de direção por pista é pago pelo usuário até com satisfação, face aos serviços e assistência oferecidos.

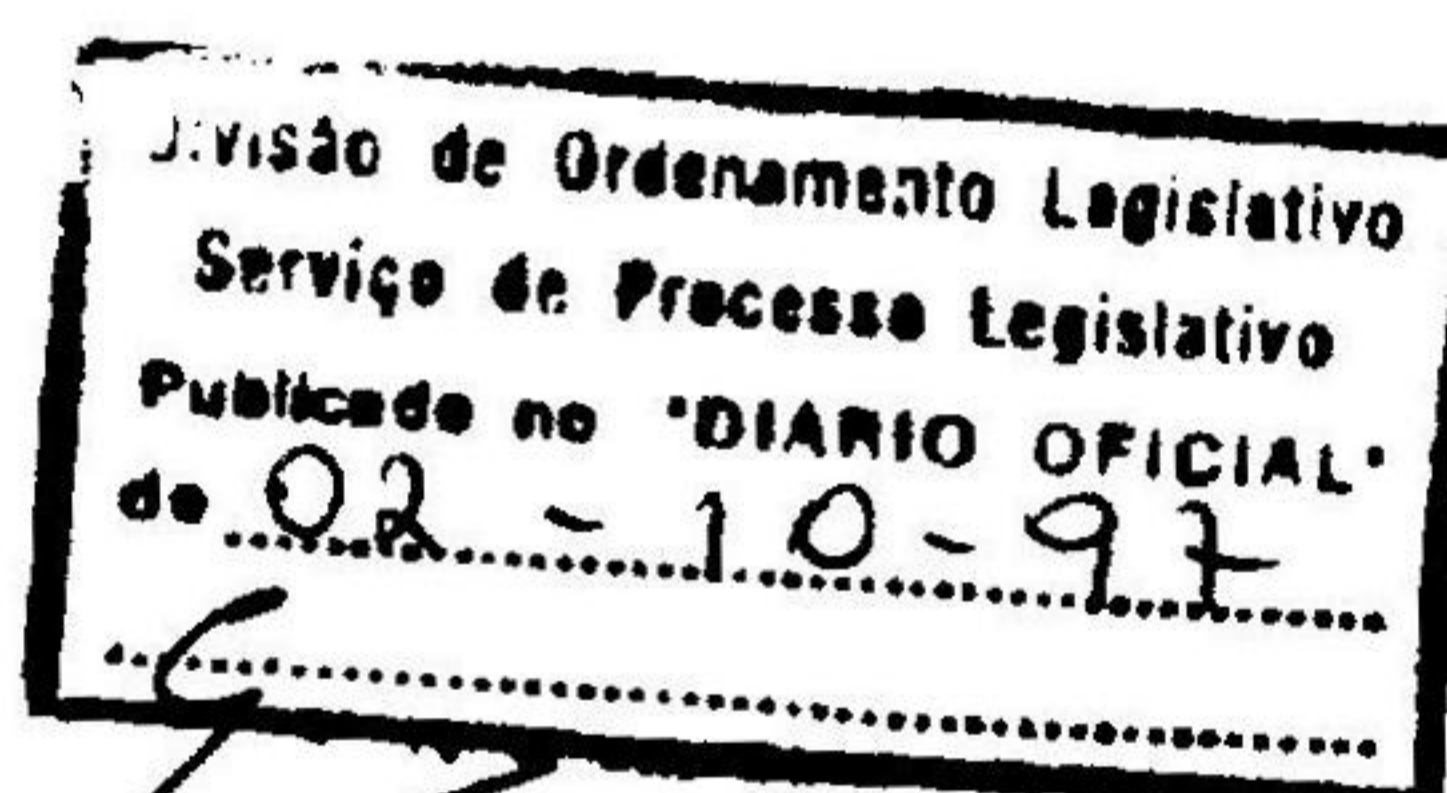
A experiência mostra que a cobrança antecipada de um serviço a ser prestado posteriormente, ou mesmo a sua melhoria dificilmente ocorre, ficando o usuário somente com o ônus, sem o benefício. Do usuário que já paga uma série de impostos que deveriam reverter em benefícios, tendo inclusive estradas pavimentadas e em bom estado de conservação, não se pode exigir mais um sacrifício. O Estado precisa primeiro oferecer para depois exigir a contrapartida.

Sala das Sessões, em

JAYME GIMENEZ

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 10/110/199+

.....
Conferente



CRC/crc

